



MPV 614

00083

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614 DE 2013.

Acrescente-se um § 4º ao Art. 8º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pelo art. 1º da MP 614/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

“Art. 8º
.....

§ 4º Quando o candidato habilitado no concurso de que trata o *caput*, já for docente de outra IFE, a respectiva admissão dar-se-á na classe para a qual se realizou o concurso, podendo ser posicionado, a critério da IFE, no nível a que pertencia na instituição anterior.

JUSTIFICAÇÃO

Esse princípio, de manutenção do servidor, que mediante concurso público, se transfere de uma Instituição Federal de Ensino para outra, na mesma posição da carreira que já possuía na IFE anterior, é um estímulo à mobilidade acadêmica, tão importante para a dinamização do sistema federal de ensino, sobretudo em época de expansão e interiorização das Universidades e Institutos Federais, permitindo que professores com qualificação e experiência possam colaborar com o desenvolvimento de novas unidades ou campi de Universidades e Institutos Federais, sem retrocesso em sua carreira. Essa possibilidade de reposicionamento não é inovadora, já faz parte da tradição das Universidades desde 1987, constando

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013, às 18:10
Givago Costa, Mat. 257610



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

no § 1º do Art. 9º da Portaria 475/1987, que vigorava até a entrada em vigor da Lei 12.772/2012, sendo revogado a partir de 1º de março de 2013, por omissão, de forma não justificada, fazendo com que o estímulo à mobilidade acadêmica e à interiorização seja eliminado.

É importante observar que não há nenhum impacto orçamentário na medida em questão, já que o docente que ingressar em uma nova IFE e for reposicionado manterá o mesmo nível que tinha na IFE anterior, considerando-se ainda que, pelo princípio da carreira única nacional, terá a mesma remuneração que já tinha, o que não trará nenhum prejuízo à União.

Sala das Sessões, de maio de 2013.



SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA